



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**

Projeto de Lei Complementar nº 001/2005 Figueirópolis, 08 de março de 2005.

**“Dispõe sobre a modificação, no
Anexo II da Lei nº043/2005,
É dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis-Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- fica aditivado no anexo II o cargo de diretor de Unidade de Saúde DAI-I.

Art.2º O salário dos cargos do anexo II fica da seguinte forma:

Diretor de Escola-I-DAI-I, 750,00.

Diretor de Creche-I-DAI-I, 750,00.

Diretor de Unidade de Saúde-I-DAI-, 750,00.

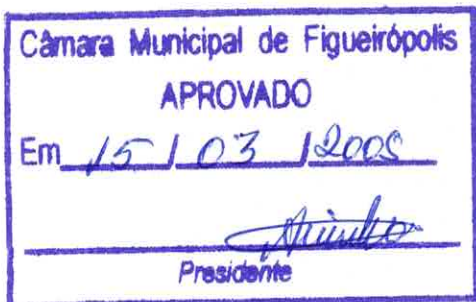
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de fevereiro de 2005.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos oito dias do mês de março de 2005.


Heber Martins Fernandes
Vereador


Afonso Martins da Silva
Vereador - Presidente


Maria Aparecida Cabral Moreira



Aprovado por Unanimidade

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Autografo de Lei Complementar nº. 001/2005 14 de março de 2005.

**“Dispõe sobre a modificação, no
Anexo II da Lei nº043/2005,
É dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis-Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- fica aditivado no anexo II o cargo de diretor de Unidade de Saúde DAI-I.

Art.2º O salário dos cargos do anexo II fica da seguinte forma:

Diretor de Escola-I-DAI-I, 750,00.

Diretor de Creche-I-DAI-I, 750,00.

Diretor de Unidade de Saúde-I-DAI-, 750,00.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de fevereiro de 2005.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 14 dias do mês de março de 2005.

Afonso Martins da Silva
Vereador - Presidente